



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.303 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
23.820,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 23.820,68:

I – Tipo de transferência: “Emendas Parlamentares Individuais”, R\$ 21.820,68 referente emenda parlamentar 15/2021 de autoria de Caio Casanova, alterada conforme Indicação 165/2021:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.213 – MANUT/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.349,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 300,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – R\$ 821,68

3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 200,00

4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 7.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 150,00

Recurso 0001 – Livre

II - Tipo de transferência: “Não se aplica”, R\$ 2.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.213 – MANUT/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS DE FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 500,00

3.3.90.30 – Material de consumo- R\$ 600,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 50,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 300,00

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação – R\$ 200,00

3.3.90.47 – Obrigações tributarias e contributivas – R\$ 50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 150,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 150,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – Tipo de transferência: “Emenda Parlamentares Individuais”, R\$ 21.820,68, referente emenda parlamentar 15/2021 de autoria de Caio Casanova, alterada conforme Indicação 165/2021:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0108.2.162 – CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.30 – Material de consumo- R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 11.820,68
Recurso 0001 – Livre

II – Tipo de transferência: “Não se aplica”, R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0108.2.159 – CREAS-MANUT. DO PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PSE
3.1.90.13 – Obrigações patronais –R\$ 2.00,00
Recurso 001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - A ação e os créditos especiais acima autorizados ficam incluídos na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que ficam atualizados por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal